LEI MUNICIPAL N. 2227 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO COM A SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE HOSPITAL SÃO JERÔNIMO, COM PARCELA DO REPASSE DO ICMS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar contrato com a Sociedade Educação e Caridade Hospital São Jerônimo, no valor total de R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais) mensal, com desconto automático junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, do valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), e o valor R$ 8.000,00 (oito mil reais) com recursos oriundos do PAB Fixo.

Art. 2º - O valor total citado no artigo anterior, destina-se a compra de serviços de urgência do atendimento básico, sendo este valor originário do montante das verbas municipais destinadas a Saúde, conforme Lei Federal.

Art. 3º - As demais cláusulas relativas ao implemento do Convênio serão objeto de deliberação por parte da Secretaria Técnica e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - O valor constante no artigo 1º será atendido pelos recursos do PAB (Piso de Assistência Básica), na ordem de R$ 8.000,00 (oito mil reais) e o restante em recursos próprios, no valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), com expressa autorização para utilização do repasse da parcela do ICMS, que correrão por conta de dotações orçamentárias próprias:

Art. 5º - O presente contrato terá vigência a contar da data de 01.01.2004 e término em 31.12.2004.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE DEZEMBRO DE 2003.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA